



**JUSTIFICATIVA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA URBANA PARA
FUNCIONAMENTO DO NEI CORA CORALINA**

Trata-se de justificativa para a locação do imóvel localizado na Rua Pernambuco nº 32, Quadra 183 – Bairro São Miguel da Conquista – Zona Urbana – Marabá/PA, de propriedade da Empresa CIEC – Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computadores – Eireli / Proprietário: Manoel Alencar de Sousa, para funcionamento do NEI CORA CORALINA, durante o período de 12 meses, a contar da assinatura do contrato.

Atualmente o **NEI CORA CORALINA** funciona em um outro imóvel locado desde a sua criação (2003), ocorre que referido imóvel encontra-se em péssimas condições de infraestrutura, segurança, higiene, não possuindo acessibilidade, além de sofrer alagamentos no período do inverno, bem como ter seu acesso dificultado por causas das chuvas.

Logo, todas as precariedades apresentadas pelo imóvel, faz com que a Secretaria Municipal de Educação seja constantemente cobrada pelo Ministério Público do Estado – MP a adotar medidas para sanar todas as irregularidades constatadas no imóvel locado, inclusive, recomendando a mudança da Unidade Escolar para um novo prédio com melhores condições.

Assim, na tentativa de localizar um outro imóvel com melhores condições estruturais, para garantir melhor qualidade de ensino para a comunidade escolar, e ainda oferecer melhores condições de trabalho para a equipe pedagógica do NEI CORA CORALINA, a Secretaria Municipal de Educação realizou pesquisa no bairro São Miguel da Conquista, tendo encontrado apenas o imóvel localizado na Rua Pernambuco nº 32, Quadra 183 – Bairro São Miguel da Conquista – Zona Urbana – Marabá/PA, com proposta de locação mensal no valor de R\$ 11.000,00.

Devemos ressaltar que o imóvel foi totalmente adaptado em sua estrutura física de acordo com o projeto apresentado pela Secretaria de Educação, sendo construídas 05 (cinco) salas de aula, salas administrativas, banheiros PNE, rampas de acessibilidade, refeitório, sendo após as edificações necessárias o prédio apresenta dimensões e condições de estabilidade, segurança, acessibilidade, instalações elétricas e hidrossanitárias adequadas ao funcionamento de prédio escolar, atendendo o interesse público pretendido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Sendo assim, a escolha da locação recaiu sobre o citado imóvel, considerando que o mesmo é o que mais se adequa ao atendimento das finalidades da administração, levando em conta seu espaço físico e as edificações que foram realizadas, além da melhor localização e as instalações são as mais adequadas para o funcionamento do Núcleo de Educação Infantil.

O valor a ser pago pela locação do imóvel está de acordo com a realidade praticada no mercado, conforme podemos comprovar pela Avaliação anexa, no item descrição sumária do bem, verificamos que o imóvel possui uma área de aproximadamente 500m², além disso devemos considerar que o imóvel foi totalmente reformado e adequado para atender aos interesses da administração, possuindo maior segurança e melhor condições de infraestrutura considerando o imóvel anterior.

Portanto, considerando as características e localização do imóvel próximo a público interessado, visto que está localizado em região central do bairro, além de possuir estruturas em excelente estado de conservação, justificável o valor a ser pago pela locação do imóvel, qual seja, R\$ 11.000,00 (onze mil reais) mensal.

Ainda devemos mencionar que ao mudar do NEI CORA CORALINA para esse imóvel também irá atender as recomendações do Órgão Ministerial, adequando o Núcleo de Educação Infantil aos parâmetros da Legislação Educacional – Lei nº 9.394/1996, e acima de tudo oferecer um ambiente mais adequado para comunidade escolar e equipe pedagógica lotada no citado NEI.

Desta forma, solicitamos a confecção do contrato de locação do imóvel localizado na Rua Pernambuco nº 32, Quadra 183 – Bairro São Miguel da Conquista – Zona Urbana – Marabá/PA, de propriedade da Empresa CIEC – Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computadores – Eireli / Proprietário: Manoel Alencar de Sousa, para funcionamento do NEI CORA CORALINA, com valor mensal correspondente a R\$ 11.000,00 (onze mil reais), durante o período de 12 meses, a contar da assinatura do contrato.

Marabá-PA, 06 de Dezembro de 2019.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação

Ofício n.º 211/2019/MP/8ªPJMAB

Marabá – PA, 27 de fevereiro de 2019.

À Senhora

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE

Secretária Municipal de Educação - SEMED

Marabá – PA

Assunto: **Encaminha expediente e solicita informações.**

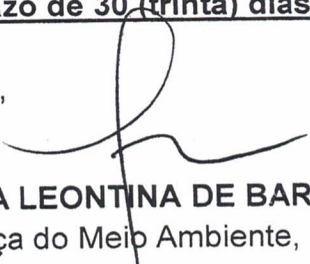
Referência: **Notícia de Fato nº 000085-940/2019.**

Senhora Secretária,

Cumprimentando-a, tendo em vista o teor do requerimento (abaixo-assinado) recebido neste Órgão Ministerial sob protocolo nº 01641/2019, conforme cópia juntada neste, encaminho a V. Sa. para conhecimento e providências que entender cabíveis por parte dessa secretaria.

À oportunidade, solicito informações sobre as medidas adotadas a esta Promotoria de Justiça, **no prazo de 30 (trinta) dias.**

Atenciosamente,


JOSÉLIA LEONTINA DE BARROS LOPES

Promotora de Justiça do Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo.

NEI CORA CORAUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROTOCOLO

 22.03.19 Hora: 11:48
Assinatura do Funcionário

Marabá PA 04 de fevereiro de 2019



Ao

Ministério Público .

Oitava Promotoria Justiça e Urbanismo

At. Dra: Joselia de Barros Lopes

Promotora de justiça

Marabá Para

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE MARABÁ

Protocolo nº 01641/2019

Recebido em 26/02/2019 às 11:48 horas

Juliano

Através desta, pelos abaixo assinado, devidamente justificado nos termos das leis vigentes, conforme provas e documentos em anexo, solicitamos o cancelamento do título de aforamento nº 69, conforme copia do título em anexo, bem como o cancelamento da matrícula e do loteamento JARDIM BELO HORIZONTE por varias irregularidades do proprietário, do poder publico e erros de registros em cartório, que passaremos a descreve-los com as devidas provas em anexo.

1º o aforamento foi feito para o uso da pratica de agricultura e pecuária e foi desviado a sua finalidade para urbanização e loteamento sem a devida infraestrutura. Por tanto a infraestrutura foi feita pelos moradores e o poder publico, pago integralmente pelos contribuintes.

2º as áreas de uso comum reservada para a escola, praça, hospitais e outros. Foram todos individualizados pelos gestores municipais, e também pelo loteamento para atender seus interesses. Porque não serviu para a população, pedimos investigação para que se houver área de uso comum doada que esteja sem edificação seja retomada pela justiça para atender a demanda de uso comum dos moradores.

3º anexamos fotos de imagem de satélite de 2002/2003/2005/2006/2008 e 2009 para provar a inexistência de desmatamento e arruamento e parte do que existe foi feito pelos ocupantes, ainda existe varias ruas sem acesso, como demonstraremos em fotos anexadas, e haja visto que o registro do loteamento foi criado em 15/08/1980 sobre o numero 848/79 com divergência nome e numero citado na matrícula que traz diferentes números conforme a averbação no registro de imóveis sobre o numero 001/001.683-15/08/80 nº 846/79, av nº 043822013 nº 878/79-15/08/80 com dois números diferentes sem explicações ou comprovações, conforme a averbação 002/001.683 que com alteração do nome da rua Paris, para rua cuiaba o loteamento mudou o nome para jardim belo horizonte para confundir os órgãos públicos, averbação irregulares feita em coluio com gestores municipais ate mesmo no cartório conforme comprovações de matrículas atualizadas com 16 páginas em anexo.

4º As devidas taxas de foreiros não estão sendo pagas a vários anos caracterizando o motivo para cancelamento do título

5º A única Escola existente funciona em prédio Alugado e instalações

inadequadas toda vez que chove alaga a porta da escola e o corredor que e usado como sala de aula e vira um lamaçal só conforme foto em anexo pra provar o

alagamento, de acordo com a informação da diretora do **NUCLEO EDUCACIONAL INFANTIL CORA CORALINA** vai funcionar com 284 alunos no ano letivo de 2019.

Pedimos a esse ministério publico encarecidamente para o bem dos 284 alunos uma

visita em loco para emissão de relatório para ser anexada na decisão de vossa senhoria

aja visto que a escola funciona a aproximadamente 6 anos em condições inadequada e

precária pedimos a vistoria o mais urgente possível para as crianças não serem

prejudicadas em mais um ano letivo , e o poder publico seja penalizado com a

regularização da escola. Já que gastaram aproximadamente quatrocentos e dez mil

reais em reforma de praça no núcleo cidade nova, deixando de regularizar a situação

escolar, para qual também pedimos uma verificação se esses recursos foram aplicados

corretamente ou estão superfaturados. A escola funciona na rua recife entre a av

minas gerais e a av Paraná, já foi feita varias reclamações pela população ao secretario

de educação e não foi tomadas nenhuma providencia conforme poderão comprovar

em visita no local.

Com relação a área reservada para a praça das nações unidas, foi cedido irregularmente cohab pelos gestores municipais para atender seus interesses. E por outro lado a área reservada para a praça JK que fica na mesma quadra da igreja católica dos capuchinho, também foi vendida pelo proprietário, área esta que esta sem edificação, para qual solicitamos uma abertura de uma ação civil publica , para fins coletivo para a retomada da área para a implantação da praça. O proprietário do loteamento viu o descaso da prefeitura em ceder a área a cohab da praça das nações e se desfez também da área da praça JK, prejudicando todos os moradores, para os quais pedimos especial providencia deste ministério quanto a aplicação da lei retomando a área para uso comum e social conforme costa no registro municipal.



Anexamos copia dos seguintes documentos:

1. Título de aforamento
2. Cópia da matrícula com 16 paginas
3. Foto satélite 2002/2003/2005/2008 e 2009
4. Foto da Porta da Escola Alagada
5. Foto das Ruas sem acesso

Atenciosamente:

Moradores

~~* José Rodrigues dos Santos~~ CPF. 194-992538661
~~* Joaquim das Santas Val~~ 886513/72-04
 94-992168850
~~* Valdirene Costa Ferreira~~ 836-802-842-68
 CPF 07281706200
~~* Darcil Gomes de Oliveira~~ 94991330094
 94-991457694
~~* Elia Lopes da Silva~~ CPF-072686962-72
~~* José dos Reis Ferreira~~ CPF-014642692-46
~~* José de Freitas~~ CPF-238727999-91
~~* Jhonor Gomes da Silva~~ 012-058 29200-CPF
~~JOSÉ GOMES BEZERRA~~ 627751763-56 CPF
~~* Luana Bruno Alves Lima~~ 03933031281 CPF
~~* JONAS GOMES BEZERRA~~ CPF-053.043.882-83
~~* Manoel Maria de Santana Neto~~ CPF-600154032-20

Continuação do abaixo assinado nas paginas em anexo.

RELAÇÃO ASSINATURA DE PAIS DE ALUNOS DO NUCLEO EDUCACIONAL INFANTIL



CORA CORALINA
AUTORIO PEREIRA DE ANDRADE FILHO (94/99188591)
Auto Gesso (91) 9285-1824
Mauricio Luciano ~~Smith~~ Faria 9920-8837

Edna Gomes de Oliveira
Anabela Luiz da Silva
Gabriela Furtado Chaves S.
Marcia da Silva
maria luciana Pereira Santos

Sora Regina Gomes
Clotilde da Oliveira Sato

Bárbara Helen N. P. Sousa
Brazuca das Ostras Ricardo
Fátima Otoni Nunes 99162-2002

Pedro da Silva

Therisia medeiros Albuquerque
Raul Rodrigues mais

Clayr Freyre
Poliene de Nogueira do Silva

Clonete Correia

Maria Lúcia Sora Torres
Mauricio Faria Ramos da Silva 992714613

Paulina Azeite dos Santos
Gláucia Maria Maciel da Silva

Stenali da Silva Santos

Alagunga R. da Silva Neto

Vanessa Barros da Silva

Katyanni Gomes da Silva Faria

Beatriz Camargo do Silva